Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.197 DE 19 DE AGOSTO DE 1.991.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$658.367,77".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir / na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr$ ... 658.367,77 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos), destinado a contratação de pessoal técnico de nível superior, para prestação de serviços na Casa da Agricultura, neste Município.

ARTIGO 2º - Para atender o encargo do artigo anterior, serão utilizados recursos transferidos da Secretaria da Agricultura.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de agosto de 1.991.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de agosto de 1.991.

JUAREZ RANIERO
Diretor do Depto. Administrativo